DECISÕES

DECISÃO (PESC) 2015/1965 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de 27 de outubro de 2015

relativa à aceitação do contributo da Suíça para a Missão de Aconselhamento da União Europeia sobre a Reforma do Setor da Segurança Civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) (EUAM Ucrânia/4/2015)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Decisão 2014/486/PESC do Conselho, de 22 de julho de 2014, relativa à Missão de Aconselhamento da União Europeia sobre a Reforma do Setor da Segurança Civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) ([1]),

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 10.º, n.º 3, da Decisão 2014/486/PESC, o Conselho autorizou o Comité Político e de Segurança (CPS) a tomar as decisões pertinentes no que diz respeito à aceitação dos contributos propostos por Estados terceiros para a EUAM Ucrânia.

(2) O comandante da Operação Civil recomendou ao CPS que aceitasse o contributo proposto pela Suíça para a EUAM Ucrânia e o considerasse significativo.

(3) A Suíça deverá ficar isenta de contributos financeiros para o orçamento operacional da EUAM Ucrânia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Contributos de Estados terceiros

1. É aceite o contributo da Suíça para a EUAM Ucrânia e esse contributo é considerado significativo.

2. A Suíça fica isenta de contributos financeiros para o orçamento operacional da EUAM Ucrânia.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 27 de outubro de 2015.

Pelo Comité Político e de Segurança

O Presidente

W. STEVENS

([1]) JO L 217 de 23.7.2014, p. 42.